# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 7
Portarias ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

fls. 015

**LEI Nº 2.410, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse de recursos financeiros ao Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse de recursos financeiros ao Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos.

● Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (GND 3 – Custeio).

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Processo SEI nº 71000.049702/2026-87, programação SIGTV nº 351770320260002, destinados à unidade beneficiária Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos, conforme Ordem Bancária nº 003317710-4, disponibilizada no Banco do Brasil, Agência nº 2092, Conta Bancária nº 251968.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 016

**LEI Nº 2.411, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotações orçamentárias para reprogramação de saldos de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não utilizados no exercício de 2025, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias, para reprogramação de saldos de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não utilizados no exercício de 2025:

● Ficha a criar – Valor: R$ 27.458,09 – reprogramação de saldo referente à Agência 2092-3, Conta nº 23.164-9 (Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade).

● Ficha a criar – Valor: R$ 16.397,50 – reprogramação de saldo referente à Agência 2092-3, Conta nº 20.619-9 (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no SUAS – PROCAD-SUAS)

● Ficha a criar – Valor: R$ 22.547,89 – reprogramação de saldo referente à Agência 2092-3, Conta nº 23.161-4 (FEAS – Proteção Básica).

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes da reprogramação de saldos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para utilização no exercício de 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, na forma da Resolução SEDS nº 50, de 29 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

fls. 017

**LEI Nº 2.411, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 018

**LEI Nº 2.412, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destinado à contrapartida financeira do Município no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, referente ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destinado à contrapartida financeira do Município no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026.

ANULAR – Ficha nº 36 – 02.07.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 1.500,00;

FICHA A CRIAR – Valor: R$ 1.500,00 – Contrapartida financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária acima discriminada, destinado a assegurar a contrapartida financeira de responsabilidade do Município no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026, firmado entre o Município de Guará e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, referente ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**Parágrafo único**. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação adicional da mesma dotação orçamentária, caso necessário, em razão de eventual variação do valor da contratação decorrente da atualização da pesquisa de preços e/ou do resultado do processo licitatório, observados os limites e as condições estabelecidos no respectivo instrumento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

fls. 019

**LEI Nº 2.412, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 020

**LEI Nº 2.413, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à aplicação de recursos estaduais repassados por meio do Convênio nº 0108088390/2026, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, referente ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para aplicação de recursos estaduais repassados no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026.

**Ficha a criar** – Valor: R$ 200.000,00 – Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de repasse estadual efetuado por meio do Convênio nº 0108088390/2026, firmado entre o Município de Guará e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, referente ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 021

**LEI Nº 2.414, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao reforço de dotação para despesas com a locação de tendas, mesas e cadeiras para a Feira da Solidariedade de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, destinados ao reforço de dotação para custeio de despesas com a locação de tendas, mesas e cadeiras para a Feira da Solidariedade de 2026:

**ANULAR** – Ficha nº 277 – 02.08.02 – 08.244.0106.2014.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 15.000,00;

**ANULAR** – Ficha nº 279 – 02.08.02 – 08.244.0106.2014.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 10.000,00;

**REFORÇAR** – Ficha nº 278 – – 02.08.02 – 08.244.0106.2014.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 25.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 022

**LEI Nº 2.415, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao custeio de despesas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2026 e à contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada, decorrente do remanejamento necessário para possibilitar a correta classificação orçamentária e a execução das despesas com recursos do FMDCA.

**ANULAR** – Ficha nº 387 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 30.000,00;

**FICHA A CRIAR** – Valor: R$ 30.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 023

**LEI Nº 2.416, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao custeio de serviços de terceiros no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, oriundos de recursos federais

repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no âmbito das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

**ANULAR** – Ficha nº 242 – 02.08.01 – 08.241.0102.2012.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 20.000,00;

**REFORÇAR** – Ficha nº 253 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 20.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 024

**LEI Nº 2.417, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias para aplicação de recursos de juros e correção monetária decorrentes de Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**REFORÇAR** – Ficha nº 437 – Valor: R$ 75.465,27 – Juros e correção monetária provenientes da aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 2023.030.51104, de autoria da Deputada Delegada Graciela, referentes ao período de 23/10/2023 a 17/08/2026.

**REFORÇAR** – Ficha nº 439 – Valor: R$ 99.913,25 – Juros e correção monetária provenientes da aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 2022.080.35368, de autoria do Deputado Roberto Engler, referentes ao período de 27/05/2022 a 14/08/2026.

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares autorizados serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de juros e correção monetária incidentes sobre a aplicação financeira dos recursos das Emendas Parlamentares mencionadas no art. 1º desta Lei, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 025

**LEI Nº 2.418, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, destinado à criação de dotação para execução dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Educação Básica. A necessidade de abertura decorre da obrigatoriedade de aplicação, a partir do exercício de 2026, do percentual mínimo de 4% dos recursos do FUNDEB e de suas complementações destinados à Educação em Tempo Integral, conforme dispõe a Resolução nº 23, de 17 de março de 2026.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ANULAR** – Ficha nº 213 – 02.06.07 – 12.361.0150.2045.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 919.768,80;

**FICHA A CRIAR** – Valor: R$ 919.768,80 – Equipamento e Material Permanente.

**Parágrafo único**. Os recursos serão destinados à execução das ações do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, observada a Fonte de Recurso 546, conforme a finalidade prevista para a aplicação dos recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de

2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 026

**LEI Nº 2.419, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao reforço de dotações orçamentárias para devolução de rendimentos de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não aplicados no prazo de reprogramação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado à reforço das seguintes dotações orçamentárias, para devolução de rendimentos de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não aplicados no prazo de reprogramação:

Ficha 442 – Valor: R$ 4.918,19 – Devolução de rendimentos;

Ficha 443 – Valor: R$ 33,96 – Devolução de rendimentos;

Ficha 444 – Valor: R$ 10,50 – Devolução de rendimentos;

Ficha 445 – Valor: R$ 64,91 – Devolução de rendimentos;

Ficha 446– Valor: R$ 10,20 – Devolução de rendimentos.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de rendimentos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não aplicados dentro do prazo de reprogramação, os quais deverão ser devolvidos ao Estado de São Paulo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 027

**LEI Nº 2.420, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à devolução de saldo remanescente do Termo de Compromisso PAR nº 201802211-4, referente à aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 4x4, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à devolução de saldo remanescente do Processo nº 23400.002964/2017-31, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201802211-4, celebrado para a aquisição de 1 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 4x4, no valor principal de R$ 12.577,09, acrescido dos respectivos rendimentos de aplicação financeira.

**Ficha a criar** – Valor: R$ 12.577,09 – Devolução de saldo remanescente.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes do saldo remanescente do Processo nº 23400.002964/2017-31, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201802211-4.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 028

**LEI Nº 2.421, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 15, Quadra 34, 516,84 m2, Matrícula nº 3.278, do Registro de Imóveis de Guará, Cadastro municipal nº 210.217.010, localizado no Residencial Comercial Alto da Boa Vista.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica denominada "**PRAÇA GENOVEVA VIEIRA BARBERATO**", o Sistema de Lazer 15, Quadra 34, 516,84 m2, Matrícula nº 3.278, do Registro de Imóveis de Guará, Cadastro municipal nº 210.217.010, localizado no Residencial Comercial Alto da Boa Vista.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

## Decretos

fls. 073

**DECRETO Nº 4.239, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 416.622,38 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 416.622,38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0045.2062 | 01 | 110000 | 368 | gestão política administrativa | 50.786,02 |
| 02.01.01 | 3.1.90.16.00 | 04.122.0045.2062 | 01 | 110000 | 369 | gestão política administrativa | 1.220,76 |
| 02.01.01 | 3.1.90.13.00 | 04.122.0045.2062 | 01 | 110000 | 370 | gestão política administrativa | 11.158,43 |
| 02.01.01 | 3.3.90.46.00 | 04.122.0045.2062 | 01 | 110000 | 371 | gestão política administrativa | 2.000,00 |
| 02.01.01 | 3.3.90.36.00 | 04.122.0045.2062 | 01 | 110000 | 395 | gestão política administrativa | 600,00 |
| 02.04.01 | 3.1.90.16.00 | 04.123.0056.2064 | 01 | 110000 | 072 | gestão financeira | 6.451,38 |
| 02.04.01 | 3.3.90.36.00 | 04.123.0056.2064 | 01 | 110000 | 075 | gestão financeira | 1.142,00 |
| 02.04.01 | 3.3.90.93.02 | 04.123.0056.2064 | 01 | 110000 | 079 | gestão financeira | 11.000,00 |
| 02.05.01 | 3.3.90.49.00 | 10.301.0113.2067 | 05 | 300040 | 110 | atenção básica em saúde | 1.679,84 |
| 02.05.01 | 3.3.90.49.01 | 10.301.0113.2067 | 01 | 310000 | 111 | atenção básica em saúde | 80,12 |
| 02.05.01 | 4.4.90.52.00 | 10.301.0113.2067 | 01 | 310000 | 112 | atenção básica em saúde | 60.000,00 |
| 02.05.01 | 3.3.90.14.00 | 10.301.0113.2067 | 01 | 310000 | 397 | atenção básica em saúde | 5.900,00 |
| 02.05.03 | 3.1.90.11.00 | 10.304.0115.2070 | 01 | 310000 | 401 | vigilância em saúde | 4.165,61 |
| 02.05.03 | 3.3.90.46.00 | 10.304.0115.2070 | 01 | 310000 | 403 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 453,33 |
| 02.05.03 | 3.1.90.13.00 | 10.304.0115.2070 | 01 | 310000 | 404 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 1.043,52 |
| 02.05.08 | 3.1.90.11.00 | 10.847.0392.2348 | 01 | 310000 | 354 | CONTROLE DE VETORES | 21.305,04 |
| 02.05.08 | 3.1.90.13.00 | 10.847.0392.2348 | 01 | 310000 | 356 | CONTROLE DE VETORES | 10.873,04 |
| 02.05.08 | 3.3.90.46.00 | 10.847.0392.2348 | 01 | 310000 | 357 | controle de vetores | 3.866,67 |
| 02.05.08 | 3.1.90.11.00 | 10.847.0392.2348 | 05 | 313000 | 365 | CONTROLE DE VETORES | 26.184,62 |
| 02.05.08 | 3.3.90.49.00 | 10.847.0392.2348 | 01 | 310000 | 398 | CONTROLE DE VETORES | 774.49 |
| 02.05.09 | 3.1.90.11.00 | 10.304.0388.2343 | 01 | 310000 | 358 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 20.537,80 |
| 02.05.09 | 3.1.90.13.00 | 10.304.0388.2343 | 01 | 310000 | 359 | vigilância sanitária | 6.028,28 |
| 02.05.09 | 3.3.90.46.00 | 10.304.0388.2343 | 01 | 310000 | 360 | vigilância sanitária | 1.600,00 |
| 02.05.09 | 3.1.90.16.00 | 10.304.0388.2343 | 01 | 310000 | 361 | vigilância sanitária | 1.631,23 |
| 02.06.01 | 3.3.90.36.00 | 12.361.0145.2065 | 01 | 220000 | 150 | gestão educacional | 26.555,89 |
| 02.06.08 | 3.3.90.36.00 | 12.361.0142.2021 | 01 | 220000 | 396 | alimentação escolar | 2.399,33 |
| 02.07.01 | 3.1.90.16.00 | 27.812.0285.2025 | 01 | 110000 | 233 | esportes e lazer | 26.878,98 |
| 02.08.01 | 3.3.90.14.00 | 08.244.0106.2013 | 01 | 510000 | 264 | fundo municipal da assistência social | 1.050,00 |
| 02.08.01 | 3.3.90.36.00 | 08.244.0106.2013 | 01 | 510000 | 267 | fundo municipal da assistência social | 1.592,90 |
| 02.09.01 | 3.1.90.16.00 | 15.451.0180.2027 | 01 | 110000 | 289 | obras e equipamentos urbanos | 37.042,07 |
| 02.09.01 | 4.4.90.52.00 | 15.451.0180.2027 | 01 | 110000 | 297 | obras e equipamentos urbanos | 4.000,00 |
| 02.11.01 | 3.1.90.11.00 | 15.452.0202.2029 | 01 | 110000 | 324 | coleta e disposição do lixo domiciliar | 37.047,23 |
| 02.11.01 | 3.1.90.13.00 | 15.452.0202.2029 | 01 | 110000 | 325 | coleta e disposição do lixo domiciliar | 9.373,38 |
| 02.11.01 | 3.1.90.16.00 | 15.452.0202.2029 | 01 | 110000 | 326 | coleta e disposição do lixo domiciliar | 6.200,42 |

fls. 074

**DECRETO Nº 4.239, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.13.01 | 3.3.90.39.00 | 04.122.0045.2341 | 01 | 110000 | 351 | gestão política administrativa | 14.000,00 |
| | | | | | | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **416.622,38** |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 416.622,38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.03.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0046.2063 | 01 | 110000 | 053 | suporte administrativo - funcionários | -37.047,23 |
| 02.03.01 | 3.1.90.13.00 | 04.122.0046.2063 | 01 | 110000 | 054 | suporte administrativo - funcionários | -9.373,38 |
| 02.03.01 | 3.1.90.16.00 | 04.122.0046.2063 | 01 | 110000 | 055 | suporte administrativo - funcionários | -6.200,42 |
| 02.04.01 | 3.1.90.11.00 | 04.123.0056.2064 | 01 | 110000 | 070 | finanças e planejamento | -7.593,38 |
| 02.04.01 | 3.3.90.39.00 | 04.123.0056.2064 | 01 | 110000 | 076 | gestão financeira | -11.000,00 |
| 02.05.01 | 3.1.90.11.00 | 10.301.0113.2067 | 01 | 310000 | 088 | atenção básica em saúde | -27.230,61 |
| 02.05.01 | 3.1.90.13.00 | 10.301.0113.2067 | 01 | 310000 | 090 | atenção básica em saúde | -10.873,04 |
| 02.05.01 | 3.3.90.46.00 | 10.301.0113.2067 | 01 | 310000 | 108 | atenção básica em saúde | -453,33 |
| 02.05.02 | 3.1.90.11.00 | 10.302.0114.2068 | 01 | 310000 | 116 | média e alta compl. ambulatorial e hospitalar | -20.537,80 |
| 02.05.02 | 3.1.90.13.00 | 10.302.0114.2068 | 01 | 310000 | 117 | média e alta compl. ambulatorial e hospitalar | -6.028,28 |
| 02.05.02 | 3.3.90.14.00 | 10.302.0114.2068 | 01 | 310000 | 119 | média e alta compl. ambulatorial e hospitalar | -5.900,00 |
| 02.05.02 | 3.3.90.46.00 | 10.302.0114.2068 | 01 | 310000 | 124 | média e alta compl. ambulatorial e hospitalar | -1.600,00 |
| 02.05.02 | 3.3.90.49.01 | 10.302.0114.2068 | 05 | 300040 | 126 | média e alta compl. ambulatorial e hospitalar | -774,49 |
| 02.05.04 | 3.3.90.30.00 | 10.303.0116.2069 | 01 | 310000 | 129 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -60.000,00 |
| 02.05.06 | 3.1.90.11.00 | 10.305.0389.2344 | 05 | 300101 | 134 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | -27.815,85 |
| 02.05.06 | 3.1.90.13.00 | 10.305.0389.2344 | 01 | 310000 | 135 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | -1.043,52 |
| 02.05.06 | 3.3.90.46.00 | 10.305.0389.2344 | 01 | 310000 | 139 | vigilância epidemiológica | -3.866,67 |
| 02.06.02 | 3.3.90.36.00 | 12.365.0160.2017 | 01 | 210000 | 169 | ensino infantil | -28.955,22 |
| 02.07.01 | 3.1.90.11.00 | 27.812.0285.2025 | 01 | 110000 | 231 | esportes e lazer | -26.878,98 |
| 02.08.01 | 3.1.90.11.00 | 08.244.0106.2013 | 01 | 510000 | 261 | fundo municipal da assistência social | -2.642,90 |
| 02.09.01 | 3.1.90.11.00 | 15.451.0180.2027 | 01 | 110000 | 287 | obras e equipamentos urbanos | -37.042,07 |
| 02.09.01 | 3.3.90.30.00 | 15.451.0180.2027 | 01 | 110000 | 291 | obras e equipamentos urbanos | -4.000,00 |
| 02.13.01 | 3.1.90.11.00 | 04.122.0045.2341 | 01 | 110000 | 345 | gestão política administrativa | -52.006,78 |
| 02.13.01 | 3.1.90.13.00 | 04.122.0045.2341 | 01 | 110000 | 346 | gestão política administrativa | -11.158,43 |
| 02.13.01 | 3.3.90.36.00 | 04.122.0045.2341 | 01 | 110000 | 350 | gestão política administrativa | -600,00 |
| 02.13.01 | 3.3.90.46.00 | 04.122.0045.2341 | 01 | 110000 | 352 | gestão política administrativa | -2.000,00 |
| 02.13.01 | 4.4.90.52.00 | 04.122.0045.2341 | 01 | 110000 | 353 | gestão política administrativa | -14.000,00 |
| | | | | | | | **- 416.622,38** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de julho de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.244, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Dispõe sobre a recomposição e atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –***

***CACS-Fundeb, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 1.929, de 26 de março de 2021, e considerando a necessidade de recomposição e atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica recomposta e atualizada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, para o período remanescente do mandato vigente, até 31 de dezembro de 2026, passando o Conselho a ser constituído pelos seguintes representantes:

**1 ) Representantes do Poder Executivo**
Titular: Luciano Gimenes Guerrero
Suplente: Carlos Alberto Vieira Dutra
Titular: Fernando Lubito Pereira
Suplente: Orlei Donizeti dos Santos

**2) Representantes dos Professores das Escolas Públicas**
Titular: Christiane Fernandes Peres Chaud
Suplente: Cristiana Alves Marques Figueiredo

**3) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**
Titular: Andréia Monteiro Paiva
Suplente: Jaqueline Figueiredo Cruz Palmieri

**4) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos**
Titular: Vinicius Neves Bandeira Bin
Suplente: Rodrigo Juliano Pereira Nascimento

**DECRETO Nº 4.244, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

**5) Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**
Titular: Gabriela Carrion Degrande Moreira
Suplente: Ana Paula Macedo Teixeira
Titular: Francielle Montrezollo Lubito
Suplente: Camila Rigobeli de Sá

**6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**
Titular: Flávio Araujo Melhor
Suplente: Renato Jacome de Lima

**7) Representantes dos Estudantes Secundaristas**
Titular: Geovanna Eduarda Santos Melo
Suplente: Nathália de Paula dos Anjos

**8) Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Taimara Cristina Jacomine Assed
Suplente: Josiana Simão

**9) Representantes do Conselho Tutelar**
Titular: Daniel de Lima
Suplente: Danilo Pereira da Silva

**10) Representantes da Sociedade Civil**
Titular: Fernando Carlos Joaquim
Suplente: Danuza de Cássia Fonini
Titular: Alexandre Nogueira Souza
Suplente: Lucimar Gonçalves da Silva

**§ 1º A presente composição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.**

**§ 2º** O mandato dos membros do Conselho de que trata o "caput" deste artigo será **até 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-Fundeb tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 4.244, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.245, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.410, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.410 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse de recursos financeiros ao Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos.

● Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (GND 3 – Custeio).

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Processo SEI nº 71000.049702/2026-87, programação SIGTV nº

351770320260002, destinados à unidade beneficiária Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos, conforme Ordem Bancária nº 003317710-4, disponibilizada no Banco do Brasil, Agência nº 2092, Conta Bancária nº 251968.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.246, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.411, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.411 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias, para reprogramação de saldos de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não utilizados no exercício de 2025:

● Ficha a criar – Valor: R$ 27.458,09 – reprogramação de saldo referente à Agência 2092-3, Conta nº 23.164-9 (Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade).

● Ficha a criar – Valor: R$ 16.397,50 – reprogramação de saldo referente à Agência 2092-3, Conta nº 20.619-9 (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no SUAS – PROCAD-SUAS)

● Ficha a criar – Valor: R$ 22.547,89 – reprogramação de saldo referente à Agência 2092-3, Conta nº 23.161-4 (FEAS – Proteção Básica).

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes da reprogramação de saldos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para utilização no exercício de 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, na forma da Resolução SEDS nº 50, de 29 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.247, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.412, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.412 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destinado à contrapartida financeira do Município no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026.

ANULAR – Ficha nº 36 – 02.07.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 1.500,00;

FICHA A CRIAR – Valor: R$ 1.500,00 – Contrapartida financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária acima discriminada, destinado a assegurar a contrapartida financeira de responsabilidade do Município no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026, firmado entre o Município de Guará e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, referente ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**Parágrafo único**. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação adicional da mesma dotação orçamentária, caso necessário, em razão de eventual variação do valor da contratação decorrente da atualização da pesquisa de preços e/ou do resultado do processo licitatório, observados os limites e as condições estabelecidos no respectivo instrumento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.248, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.413,***

***de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.413 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para aplicação de recursos estaduais repassados no âmbito do Convênio nº 0108088390/2026.

**Ficha a criar** – Valor: R$ 200.000,00 – Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de repasse estadual efetuado por meio do Convênio nº 0108088390/2026, firmado entre o Município de Guará e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, referente ao Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.249, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.414, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.414 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, destinados ao reforço de dotação para custeio de despesas com a locação de tendas, mesas e cadeiras para a Feira da Solidariedade de 2026:

**A N U L A R** – Ficha nº 277 – 02.08.02 – 08.244.0106.2014.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 15.000,00;

**A N U L A R** – Ficha nº 279 – 02.08.02 – 08.244.0106.2014.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 10.000,00;

**R E F O R Ç A R** – Ficha nº 278 – – 02.08.02 – 08.244.0106.2014.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 25.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.250, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.415, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.415 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2026 e à contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada, decorrente do remanejamento necessário para possibilitar a correta classificação orçamentária e a execução das despesas com recursos do FMDCA.

**A N U L A R** – Ficha nº 387 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 30.000,00;

**FICHA A CRIAR** – Valor: R$ 30.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.251, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.416, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.416 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, oriundos de recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no âmbito das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

**A N U L A R** – Ficha nº 242 – 02.08.01 – 08.241.0102.2012.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 20.000,00;

**R E F O R Ç A R** – Ficha nº 253 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 20.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.252, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.417, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.417 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**REFORÇAR** – Ficha nº 437 – Valor: R$ 75.465,27 – Juros e correção monetária provenientes da aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 2023.030.51104, de autoria da Deputada Delegada Graciela, referentes ao período de 23/10/2023 a 17/08/2026.

**REFORÇAR** – Ficha nº 439 – Valor: R$ 99.913,25 – Juros e correção monetária provenientes da aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 2022.080.35368, de autoria do Deputado Roberto Engler, referentes ao período de 27/05/2022 a 14/08/2026.

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares autorizados serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de juros e correção monetária incidentes sobre a aplicação financeira dos recursos das Emendas Parlamentares mencionadas no art. 1º desta Lei, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.253, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.418, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.418 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Educação Básica. A necessidade de abertura decorre da obrigatoriedade de aplicação, a partir do exercício de 2026, do percentual mínimo de 4% dos recursos do FUNDEB e de suas complementações destinados à Educação em Tempo Integral, conforme dispõe a Resolução nº 23, de 17 de março de 2026.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**A N U L A R** – Ficha nº 213 – 02.06.07 – 12.361.0150.2045.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 919.768,80;

**FICHA A CRIAR** – Valor: R$ 919.768,80 – Equipamento e Material Permanente.

**Parágrafo único**. Os recursos serão destinados à execução das ações do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, observada a Fonte de Recurso 546, conforme a finalidade prevista para a aplicação dos recursos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.254, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.419, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.419 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado à reforço das seguintes dotações orçamentárias, para devolução de rendimentos de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não aplicados no prazo de reprogramação:

Ficha 442 – Valor: R$ 4.918,19 – Devolução de rendimentos;

Ficha 443 – Valor: R$ 33,96 – Devolução de rendimentos;

Ficha 444 – Valor: R$ 10,50 – Devolução de rendimentos;

Ficha 445 – Valor: R$ 64,91 – Devolução de rendimentos;

Ficha 446– Valor: R$ 10,20 – Devolução de rendimentos.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de rendimentos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não aplicados dentro do prazo de reprogramação, os quais deverão ser devolvidos ao Estado de São Paulo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO Nº 4.255, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Regulamenta a Lei nº 2.420, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.420 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à devolução de saldo remanescente do Processo nº 23400.002964/2017-31, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201802211-4, celebrado para a aquisição de 1 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 4x4, no valor principal de R$ 12.577,09, acrescido dos respectivos rendimentos de aplicação financeira.

**Ficha a criar** – Valor: R$ 12.577,09 – Devolução de saldo remanescente.

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes do saldo remanescente do Processo nº 23400.002964/2017-31, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201802211-4.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

## Portarias

fls. 132

**PORTARIA Nº 15.342, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

***Concede licença sem remuneração ao servidor Ademir Berteli, para tratar de interesses particulares, como especifica.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ADEMIR BERTELI**, **RG nº 29.957.549-4/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, licença sem remuneração, no período de 02 (dois) anos, de 01.09.2026 a 31.08.2028, devendo retornar em 01.09.2028, com fundamento no disposto na Lei nº 2.392, de 07 de julho de 2026, em atendimento ao requerimento

protocolado sob o nº 1.839, de 05.08.26, com deferimento em 24.08.2026.

**Parágrafo único.** A Secretaria da Educação poderá determinar o retorno do empregado antes do término da licença em razão de interesse público devidamente justificado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 2.392, de 07 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de agosto de 2026.

**TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....

fls. 133

**PORTARIA Nº 15.343, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

***Faz a exoneração da servidora Sarah Mourony Felicio Stabile de Sousa, do emprego que menciona, como especifica.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora **SARAH MOURONY FELICIO STABILE DE SOUSA, RG nº 8.231.422/SSP-SP, CPF nº 028.447.818-02** e **PIS 120.16911.42/7**, das funções do emprego permanente de **PROFESSOR DE DUCAÇÃO BÁSICA II**, em atendimento ao requerimento nº 1.978, de 24.08.26 e com deferimento em 25.08.26.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....

fls. 134

**PORTARIA Nº 15.344, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

***Faz a exoneração do servidor Rodrigo Furtado Pompolim, do cargo que menciona, como especifica.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor **RODRIGO FURTADO POMPOLIM, RG nº 40.744.364-2/SSP-SP, CPF nº 319.724.448-67** e **PIS 127.85562.14-5**, das funções do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de agosto de 2026.

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....

fls. 135

**PORTARIA Nº 15.345, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

***Dispõe sobre a nomeação do senhor Rodrigo Furtado Pompolim, para o cargo que menciona, como especifica.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 02 de setembro de 2026, o senhor **RODRIGO FURTADO POMPOLIM, RG nº 40.744.364-2/SSP-SP, CPF nº 319.724.448-67** e **PIS 127.85562.14-5**, para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Padrão C4-7A, devendo cumprir no mínimo, 8 (oito) horas diárias, lotado na Divisão de Materiais, Órgão 02.03.01 – Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de agosto de 2026.

**TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....

fls. 136

**PORTARIA Nº 15.346, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

***Dispõe sobre a nomeação do senhor Eduardo de Assis Matos, para o cargo que menciona, como especifica.***

**TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de setembro de 2026, o senhor **EDUARDO DE ASSIS MATOS, RG nº 25.066.527/SSP-SP, CPF nº 141.075.788-95** e **PIS 124.27173.02-0**, para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Padrão C4-7A, devendo cumprir no mínimo, 8 (oito) horas diárias, lotado na Divisão de Trânsito, Órgão 02.09.01 – Secretaria de Obras e Serviços.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de agosto de 2026.

**TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....